



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

**AO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E
DEMAIS EDIS.**

O Vereador que subscreve este documento, consubstanciado nas prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Municipal, requer, após o devido trâmite regimental e a aprovação desta casa Legislativa, que seja direcionado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DA SERRA,
ESPÍRITO SANTO, OS “FESTEJOS DE SÃO
PEDRO, EM COLINA DE LARANJEIRAS
(SERRA/ES)” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, os “**Festejos de São Pedro, em Colina de Laranjeiras (Serra/ES)**”, a serem celebrados anualmente com início no dia 29 de junho, Dia de São Pedro, padroeiro dos pescadores e do município da Serra.

§ 1º Os festejos de que trata o caput deste artigo ocorrerão ao longo de três dias consecutivos, observando-se a seguinte sistemática:

I – Se o dia 29 de junho recair em dia útil (segunda a quinta-feira), os festejos serão realizados na sexta-feira, sábado e domingo subsequentes;

II – Se o dia 29 de junho recair em uma sexta-feira, sábado ou domingo, os festejos ocorrerão nestes mesmos dias da semana.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003000330034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

Art. 2º A celebração dos “**Festejos de São Pedro, em Colina de Laranjeiras (Serra/ES)**” compreenderá a realização de missas, celebrações religiosas, apresentações de atrações religiosas e culturais locais, feira gastronômica com comercialização de comidas típicas juninas, e outras atividades que promovam a cultura, a fé, a integração social e o fortalecimento do sentimento comunitário.

§1º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, fica autorizado a organizar e coordenar as atividades relativas aos “**Festejos de São Pedro, em Colina de Laranjeiras**”, assegurando o apoio logístico, estrutural e técnico necessário para a efetiva realização do evento.

§2º O Poder Executivo Municipal poderá promover a ampla divulgação dos festejos, incluindo a realização de campanhas educativas e culturais sobre a vida e o legado de São Pedro, bem como sua relevância histórica e religiosa para o município da Serra.

Art. 3º Para a consecução dos “Festejos de São Pedro, em Colina de Laranjeiras”, o Poder Executivo Municipal poderá alocar recursos orçamentários próprios, de acordo com o planejamento e a disponibilidade financeira do município, observadas as diretrizes orçamentárias e as demais normas legais aplicáveis.

Art. 4º A Tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados do Município da Serra, passa a vigorar acrescida de um item sequencial, conforme os períodos do calendário anual, com a respectiva data e mês, nos termos do caput do Art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 16 de maio de 2025.

GEORGE QUEIROZ VIEIRA
GEORGE GUANABARA
VEREADOR (PODEMOS)
(Documento assinado eletronicamente)

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003000330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial do Município da Serra (ES) os “Festejos de São Pedro, em Colina de Laranjeiras”, a serem celebrados anualmente no entorno do dia 29 de junho, Dia de São Pedro — data já reconhecida como feriado municipal pela Lei Municipal nº 4.950/2019.

São Pedro, além de ser padroeiro dos pescadores e do próprio município da Serra, possui significativa relevância histórica e religiosa no cristianismo, sendo o primeiro Papa da Igreja e o líder designado por Jesus Cristo. Sua trajetória de vida é marcada por humildade, coragem e profunda fé, aspectos que ressoam nos valores culturais e espirituais da comunidade local.

Os festejos em Colina de Laranjeiras têm crescido ao longo dos anos e se consolidado como manifestação importante da religiosidade popular, promovendo cultura, fé, integração social e fortalecimento do sentimento comunitário. A oficialização da festividade por meio desta Lei irá garantir respaldo institucional para a sua continuidade, com apoio logístico e técnico do poder público, além de fomentar o turismo religioso e a economia local.

A oficialização dos "Festejos de São Pedro" em Colina de Laranjeiras é um investimento estratégico no nosso patrimônio imaterial. Ao reconhecer a importância cultural e religiosa desta celebração, fomentamos o turismo religioso, atraindo visitantes e impulsionando a economia local. A festividade torna-se, assim, um vetor de desenvolvimento sustentável para a comunidade e para o município como um todo.

Em suma, esta medida legislativa representa um passo significativo na valorização da rica tapeçaria cultural do povo serrano, com especial atenção à vibrante comunidade de Colina de Laranjeiras. Ao institucionalizar os "Festejos de São Pedro", reafirmamos o papel fundamental da fé e da tradição na construção e

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003000330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

preservação da nossa identidade cultural, garantindo que esta importante celebração continue a prosperar para as futuras gerações.

Confiantes na visão compartilhada de valorização do nosso patrimônio e no compromisso com o bem-estar da comunidade serrana, contamos com o apoio unânime dos nobres pares para a aprovação desta meritória iniciativa.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 16 de maio de 2025.

GEORGE QUEIROZ VIEIRA
GEORGE GUANABARA
VEREADOR (PODEMOS)
(Documento assinado eletronicamente)

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003000330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

